


INSTITUTO	
	Documentação
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O. Executivo SP
Data	19/09/1986 Pg
Class.	211.1.1.19

Nos Processos SUDELPA-334-86-SI, SUDELPA-356-86-SI, e SUDELPA-361-86-SI, sobre demarcações de áreas indígenas: "Tendo em vista os elementos de instrução dos Processos 334-86, 356-86 e 361-86, da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, bem como a manifestação do Secretário do Interior, aprovo as demarcações das áreas abaixo enumeradas, ocupadas pelos índios Guarani, realizadas pela referida Autarquia, em decorrência de convênio celebrado em 20-12-84, com a Fundação Nacional do Índio — FUNAI. Área indígena Guarani do Rio Silveira, localizada nos Municípios de São Sebastião e Santos; área indígena Guarani da Boa Vista, situada no Município de Ubatuba; e área indígena Guarani do Rio Branco, localizada nos Municípios de Itanhaém, São Paulo e São Vicente. Determino, por outro lado, que sejam adotadas as necessárias providências junto aos órgãos federais competentes para o reconhecimento do direito dos índios às referidas áreas de terras".